

EDITAL 002/2022

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS 2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto realizar chamada pública para seleção de projetos sociais para cumprimento testamentário da Fundação Balbina Camila de Araújo (FBCA). O edital destina-se às organizações privadas de pequeno e médio porte e sem fins lucrativos do Município de Belo Horizonte. Preferencialmente as organizações que não tenham mantenedora e operem projetos que visam contribuir na melhoria/aprimoramento dos necessitados a partir do desenvolvimento de habilidades, sejam elas, de assistência social (Crianças/adolescentes, idosos, adultos em situação de vulnerabilidade) e educacionais. A atuação deverá estar alinhada às Leis Federais, Estaduais, Municipais e decretos.

1.2. Serão selecionados projetos que devem ter prazo máximo de execução até a data de 28 de junho de 2023, a contar da data de recebimento do recurso.

1.3 Serão selecionados projetos com valores máximos de execução de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

1.4. Serão considerados os projetos apresentados por organizações sociais cuja a sede e/ou filial e os trabalhos sejam desenvolvidos com pessoas carentes, estejam instalados e localizados exclusivamente no Município de Belo Horizonte.

1.5. O recurso será distribuído para Entidades de pequeno e médio porte, conforme especificado abaixo:

1.5.1 Entidade de pequeno porte: São consideradas para efeito deste Edital a entidade que apresentar até 49 (quarenta e nove) empregados.

1.5.2 Entidade de médio porte: São consideradas para efeito deste Edital a entidade que apresentar de 50 (cinquenta) a 99 (noventa e nove) empregados.

1.5.3 Apresentar cópia da GFIP referente ao mês anterior da Entrega do Projeto (Anexar ao projeto).



2. DOS CRITÉRIOS

2.1. Para inscrever os projetos no presente Edital é indispensável:

2.1.1. Ser uma Organização da Sociedade Civil, legalmente constituída, em plena atividade há pelo menos dois anos e estar adimplente com as obrigações fiscais apresentando junto ao plano de trabalho certidões negativas de débitos caso o projeto seja selecionado.

2.1.2. Dispor e comprovar através de documentos que a Organização/Entidade possui estrutura suficiente em recursos humanos, físicos e tecnológicos para atuar na área;

2.1.3. Ter experiência prévia comprovada na área em que atua apresentando junto ao projeto, um destes documentos (Válidos): Inscrição no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social; Inscrição no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social; Inscrição nos Conselhos de Direito Específico: Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, outros;

2.1.4. Aplicar os recursos objeto deste edital em reformas somente em imóvel próprio e devidamente registrado, cedido pelo poder público, doado ou com termo de comodato de no mínimo cinco anos a partir da data de apresentação do projeto a Fundação;

2.1.5. Ceder e autorizar a utilização de dados, imagens e materiais de mídia para fins publicitários da FBCA nos termos da autorização no ANEXO 01 deste edital e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no ANEXO 02;

2.1.6. Nos casos em que o projeto proposto envolver algum tipo de capacitação e/ou formação, é necessário que a Organização/Entidade apresente o conteúdo programático, com todos os detalhes necessários para o desenvolvimento do projeto;

2.1.7. Não serão aceitas inscrições de pessoas físicas, empresas privadas com fins lucrativos, organismos governamentais, universidades e escolas públicas ou privadas, salvo na educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos (Lei nº 9394/96).

2.2. O projeto apresentado pela Entidade deverá atender aos seguintes critérios:



2.2.1. Ter como foco o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, fomentando o protagonismo social deste grupo;

2.2.2. Que prestem atendimento gratuito de forma continuada, permanente e planejada para população em vulnerabilidade ou risco social; ou para a rede socioassistencial, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/93), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/05), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e/ou que realizam ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos (Resolução CNAS nº 27/2011).

2.2.3. Ter prazo de realização máximo até 28 de junho de 2023.

2.2.4. Justificar o projeto frente as necessidades da Organização/Entidade;

2.2.5. Descrever a formação e experiência da equipe da Entidade;

2.2.6. Caso o projeto contemple contrapartida própria ou de terceiros, comprovar capacidade de oferecê-la ou a capacidade de terceiros oferecê-la e em qual proporção;

2.2.7. Apresentar 3 (três) orçamentos de empresas comprovadamente especializadas e atuantes no mercado com detalhamento técnico e cronograma, tendo prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias formalizada na proposta, a contar da data de sua apresentação a FBCA. Três cotações de preços para cada um dos itens e/ou serviços a serem apoiados pela FBCA, devendo constar: 1 - O nome do (s) fornecedor (es) ou prestador (es); 2 - CNPJ; 3 - Endereço; 4 - Dados para contato (nº de telefone, fax, website, e-mail); 5 - Tipo de Pagamento (à vista ou parcelado, informando a quantidade e valor das parcelas); 6 - Data da cotação; Conforme Lei 8.666/1993.

2.2.8. Apresentar o plano de trabalho; (Anexo 03)

2.2.9. As empresas escolhidas deverão apresentar a relação de documentos necessários para execução do serviço; (Conforme Anexo 04)

2.2.10. Apresentar mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, tais como elaboração de relatórios descritivos e prestação de contas apresentando extratos bancários e contábeis; (ANEXO 05, MODELO)



2.2.11. Não será aceita inscrição de: Organizações governamentais, partidos políticos, Igrejas e templos religiosos, sindicatos, universidades e autarquias, fundações e institutos sociais de empresas com fins lucrativos, escolas particulares e públicas, instituições do sistema "S" (SENAI, SESI, SESC, SENAC, SEBRAE);

2.2.12. Não serão aceitos projetos que tenham quadro de recursos humanos compostos unicamente por autônomos e/ou voluntários;

2.3. Será considerado diferencial e preferencial na apreciação dos projetos, a demonstração com a preocupação da organização/Entidade com o meio ambiente (gestão de resíduos, gestão de energia, incentivo à reciclagem, incentivo à preservação da natureza dentre outras ações).

2.4. Estar em dia com a prestação de contas de projetos financiados pela FBCA, nos anos anteriores e com o objeto do projeto totalmente concluído em consonância com o Projeto Aprovado.

2.5. As Entidades que tiveram Termo de Acordo referente aos Editais 001/2021 e 001/2022, firmados com a Fundação Balbina, não poderão apresentar projetos a este edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição dos projetos será realizada através dos correios ou entregues diretamente a Secretária da FBCA no período de 24 de outubro de 2022 a 11 de novembro de 2022, conforme item 3.2.2, devendo conter a assinatura do presidente da organização. No encerramento das inscrições serão considerados os projetos entregues pessoalmente ou enviados pelos correios, com Aviso de Recebimento (AR) e data de postagem até 11 de novembro de 2022.

3.2. Não serão aceitos projetos por fax, e-mail e whatsapp.

3.2.1. Horário de recebimento de projetos na FBCA será de 08:30 às 12:00 horas e de 13 às 17:00 horas, no endereço Avenida Afonso Pena, 732 sala 701/704 CEP.30.130.003.

3.3. Cada organização/Entidade poderá apresentar somente um projeto vinculado ao CNPJ.



3.3.1. Entidade com o CNPJ inativo será eliminada na pré triagem.

3.4. O documento do projeto deverá estar digitado em papel timbrado A4, formatado e encadernado tipo espiral, com fotos digitalizadas e anexos a ele relacionados mediante rubrica do presidente da organização em todas as páginas, inclusive nos orçamentos.

3.5. Todo projeto inscrito deverá ter uma capa (Conforme Anexo 06).

3.6. Os documentos especificados no item 3.4 deverão estar datados contendo os nomes com assinatura dos responsáveis.

4. DA COMISSÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

4.1. Para seleção dos projetos, a FBCA contará com uma Comissão de Seleção composta por pessoas e profissionais com expertise na área objeto do presente edital. A comissão será composta por pessoas indicadas pelo Presidente da FBCA. As decisões da Comissão de Seleção levarão em consideração os pareceres técnicos e formais das áreas Jurídica, Social e Engenharia e o julgamento da FBCA sobre a escolha dos projetos será soberana para a classificação dos mesmos, não cabendo qualquer recurso.

4.2. A Comissão de Seleção avaliará o projeto em seu conjunto, dando uma nota de 1 a 5 considerando os seguintes itens:

4.2.1. Justificativa da necessidade e demanda social do projeto, com base em indicadores sociais;

4.2.2. Público alvo e sua contrapartida social para a comunidade;

4.2.3. Parcerias locais com outras ONGs, Universidades, Prefeitura Municipal de Belo Horizonte ou Conselhos Municipais de Belo Horizonte;

4.2.4. Objetivos bem definidos e coerência com o social;

4.2.5. Ações propostas e respectivos indicadores de resultado;

4.2.6. Viabilidade e adequação do orçamento;

4.2.7. Equipe técnica e infraestrutura para realização do projeto;

4.2.8. Inovação e impacto social esperado;



4.2.9. Apresentação de indicativos de continuidade das ações executadas pelas Entidades;

4.2.10. Ter sua prestação de contas aprovada na FBCA em anos anteriores, sem qualquer pendência.

4.3. Havendo necessidade, a organização poderá ser visitada por membros da Comissão antes do anúncio final do resultado do processo de seleção.

4.3.1. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <http://fbcabh.org.br>, por e-mail das Entidades inscritas e lista afixada na entrada do prédio da FBCA na data de 05 de dezembro 2022.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No descumprimento de qualquer item do Edital a Instituição será desclassificada.

5.2. As organizações/Entidades sociais selecionadas deverão comprovar existência de pelo menos dois anos de atuação em Belo Horizonte, mediante documento emitido pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e/ou outro órgão público Municipal equivalente.

5.3. Para todos os pagamentos de pessoal envolvido no projeto deverão ser apresentados, no momento das prestações de contas, os comprovantes de pagamento de impostos e encargos trabalhistas.

5.4. Para cada projeto selecionado, será assinado o Termo de Acordo, no dia 19 de dezembro de 2022, antes da data de cerimônia de distribuição.

5.4.1. As Entidades que tiverem Termo de Acordo assinado com a Fundação serão acompanhadas por 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, para consolidação dos resultados.

5.5. O recurso objeto da distribuição testamentária será liberado na data de 21 de dezembro de 2022 na cerimônia de distribuição.

5.6. Ficará por conta e as expensas da Organização/Entidade beneficiada, todos os encargos bancários em relação à respectiva conta supracitada no item 6.0. alínea IX.



5.7. A importância a ser repassada pela FBCA, enquanto não utilizada pela Instituição beneficiada deverá ser depositada em investimento de baixo risco, caso a previsão de sua utilização for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

5.8. Não será permitido nenhuma modificação do projeto por parte da Organização/Entidades contemplada após o anúncio do resultado classificatório, sob pena de devolução integral dos valores e rendimentos de aplicações, exceto os casos que apresentarem justificativas os quais serão levados à apreciação da Comissão de Seleção para aprovação ou rejeição do Conselho de Administração da FBCA, devendo ser feito Termo Aditivo ao Termo de Acordo.

5.9. Durante o processo de seleção a FBCA poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações e documentos apresentados pelas Entidades. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes pela FBCA nas informações apresentadas, o projeto poderá ser desqualificado.

5.10. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes pela FBCA nas informações apresentadas durante a execução do projeto e prestação de contas, em qualquer época a FBCA poderá considerar rescindido o Termo de Acordo, bem como tomar as medidas legais cabíveis, considerando os Itens. (2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.2.3, 2.2.6, 2.2.7, 2.4, 3.3, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4.1, 5.8, 5.9, 5.11, 5.12, 5.14, 6.0)

5.11. Qualquer descumprimento por parte da Entidade em relação ao Termo de Acordo implicará na suspensão de participação dos próximos certames por 24 (vinte e quatro) meses.

5.12. A organização que não cumprir com o objeto do projeto e onde houver fraudes ou desvio do recurso terá o seu Termo Acordo rescindido com a Fundação, com a obrigatoriedade de devolução dos valores integrais à FBCA, corrigidos.

5.13. No caso de devolução de valores, os mesmos deverão ser corrigidos pela caderneta de poupança.

5.14. Não serão considerados projetos de manutenção operacional das organizações. (Ex.: pagamento de custo fixo, folha, aluguel, variáveis)



6.0. As Instituições que obtiverem aprovação do projeto deverão apresentar todos os documentos descritos abaixo atualizados, dentro do prazo de validade, no dia 13 de dezembro de 2022 sob pena de desclassificação.

I - Certidões de regularidade fiscal, Previdenciária, Tributária, de contribuições e de dívida ativa, Certidão Negativa de débitos trabalhistas de acordo com a legislação aplicável de cada ente Federado; (documentos disponíveis em www.receita.fazenda.gov.br; www.sifge.caixa.gov.br; www.tst.jus.br/certidao);

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

III - Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da Organização/Entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado (Anotação de Responsabilidade Técnica);

IV - Cópia das atas de eleição e posse do quadro de dirigente atual;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização/Entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

VI - Cópia de documento que comprove que a Organização/Entidade da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

VII - Documento de inscrição no CMAS, CMDCA ou Conselho Público específico.

VIII - A Organização/Entidade deverá apresentar, uma conta corrente dedicada para a transferência (TED, PIX) e movimentação dos recursos recebidos, devendo apresentar os extratos bancários no final da execução do projeto.

6.1. Dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria da FBCA, que encaminhará a demanda à área Técnica compatível.

6.2 Durante a execução do projeto serão realizadas pela FBCA, visitas para vistorias, assessoramentos e orientações, bem como para a apresentação de documentos atualizados pertinentes ao projeto;



6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos da FBCA definida no item 4.1.

7.0. Não serão analisados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

7.1. A participação no processo de seleção deste Edital implica na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes e/ou seus representantes legais.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.



FUNDAÇÃO BALBINA CAMILA DE ARAÚJO

Neusa Gomes de Araújo
Presidente

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2022 DA FUNDAÇÃO BALBINA CAMILA DE ARAÚJO.

A entidade _____,
CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo),
na qualidade de candidato (a) ao Processo Seletivo Edital 001/2022, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Processo supracitado, veracidade de todas as informações prestadas no âmbito do referido Edital.

Declaro ainda, que os documentos que apresento para inscrição no processo seletivo são verdadeiros e autênticos.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Presidente da entidade candidata

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE UTILIZAÇÃO DE DADOS PARA
PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2022 EM OBSERVÂNCIA DA
LGPD.**

A entidade _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede na
_____ (endereço completo),
na qualidade de candidato (a) ao Processo Seletivo Edital 001/2022, DECLARO, para
fins de direito, sob as penas da lei que autorizo a utilização dos meus dados única e
exclusivamente para a participação no processo seletivo supracitado, e que estou
ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Presidente da entidade candidata

ANEXO 03

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ATENÇÃO: Não serão aceitos projetos com o mesmo plano de trabalho abaixo.

Nome do projeto:	Viagem dos Idosos				
Objetivo Geral: Levar os 20 idosos do Lar ao Santuário Aparecida					
Objetivos específicos: <i>Pra quê?</i>	Atividades: <i>O quê?</i>	Recursos: <i>Com o quê?</i>	Prazo: <i>Quando?</i>	Responsáveis: <i>Quem?</i>	Parceiros: <i>Somando quem?</i>
Definir os idosos que irão ao Santuário	Fazer cotação de hotel check in dia 30 de setembro, check out dia 02 de outubro 20 idosos, 4 técnicos.	Computador, telefone, planilha com dados e valor dos hotéis	Primeira semana de maio de 2022	Gerente do Lar	
Em comemoração ao dia do Idoso (01 de outubro de 2022), para participar da missa ao idoso na basílica as 09:00 horas.	Fazer cotação de ônibus de viagem legalizado com conforto.	Computador, telefone, planilha com dados e valor dos ônibus	Segunda quinzena de maio de 2022	Gerente do Lar	



Definir, hotel e ônibus	Computador, internet, telefone, Planilhas de orçamentos	Dia 30 de maio	Gerente e equipe envolvida	
Fazer contrato e pagamento de hotel e ônibus	Modelo de contrato e notas fiscais	Dia 31 de maio	Gerente e financeiro	
Definir equipe	Computador, lista de colaboradores	01 de junho de 2022	Gerente, Diretoria	
Definir as diretrizes da viagem, com a equipe (Roteiro)	Computador, lista de idosos, documentação dos idosos (PIA), telefone, internet	Primeira quinzena de junho	Gerente e equipe	
Apresentar os critérios da viagem aos idosos	Computador, data show, impressos, regras, planilha de gastos e datas.	Primeira quinzena de julho	Gerente e equipe	
Fazer o PIA, dos idosos para a viagem	Computador, PIA de cada idoso (Permanente), criar planilhas.	Agosto de 2022	Equipe	Quadro de Funcionários da casa
	Computador, internet, telefone e contratos	Primeira quinzena de setembro	Gerente	Quadro de Funcionários da casa



Reafirmar datas e contratos com hotel e ônibus	Computador, internet, listas	05 de setembro de 2022	Gerente e equipe	
Revisar o PIA de viagem, confirmar lista de idosos	Lista de idosos, computador, telefone, internet, PIA de viagem	29 de setembro de 2022	Gerente e equipe	
Preparar os idosos para a viagem	Lista de idosos, documentação (Idosos, equipe, contratos), PIA de viagem,	30 de setembro 2022	Coordenador de viagem e equipe	Equipe do hotel
Embarcar os idosos e acompanhar a viagem (Lanche almoço, medicação)	Lista de idosos, com marcação de quartos	30 de setembro 2022	Coordenador e equipe	Guia
Alocar os idosos nos quartos, conforme lista prevista definida (Servir jantar antes)	Lista de idosos, horário de acordar, servir café, embarcar no ônibus	01 de outubro de 2022	Coordenador e equipe	Equipe do hotel
Missa dos Idosos	Lista de idosos e afazeres do dia	01 de outubro de 2022	Coordenador e equipe	



Acompanhar dia dos idosos (Almoço, lazer, lanche, compras)	Lista de idosos, com marcação de quartos	01 de outubro de 2022	Coordenador e equipe
Acomodar idosos no hotel (Jantar)	Lista de idosos, documentação (Idosos, equipe, contratos, notas fiscais), PIA de viagem	01 de outubro de 2022	Coordenador e equipe
Viagem de retorno	Computador, documentos, notas fiscais, internet, telefone	02 de outubro de 2022	Coordenador e equipe
Prestação de contas da viagem (Relatórios)		03 de outubro de 2022	

Obs.: Deverá ser entregue em papel timbrado da Entidade, junto ao projeto.

ANEXO 04

Check List para Contratação de Empresa
Nome da Empresa:
CNPJ:
Responsável:
Endereço:
CEP.:
Telefone/ E-mail (Para contato)
Já prestou serviços a esta Entidade anteriormente? (Sim, em que ano)
A quanto tempo a Empresa atua no mercado?
Documentos que deverão ser apresentados:
1) Alvará de Funcionamento;
2) Cópia do cartão do CNPJ;
3) Contrato Social e se houver a última alteração contratual;
4) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
5) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;

ANEXO 05

MODELO DE MONITORAMENTO

Monitoramento de projetos é a ação de acompanhar todo o ciclo do projeto para garantir que suas atividades estejam no caminho certo. O monitoramento se dá do início ao fim do projeto.

Este modelo é para subsidiar no entendimento para elaboração do monitoramento do projeto.

PLANILHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO					
ATIVIDADE	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	INDICADORES	PROBLEMAS IDENTIFICADOS	RECURSOS NECESSÁRIOS	AVALIAÇÃO
Definir os idosos que irão ao Santuário	Modelo de lista com a qualificação dos idosos	Lista com dados dos idosos	Sem anotação	Arquivar lista	Realizado
Fazer contrato e pagamento de hotel e ônibus;	Modelo de contrato; método de pagamento; conferir dados do contrato.	Contrato e pagamento de hotel ônibus; conferir dados do contrato.	Falta assinatura do prestador no contrato	Levar o contrato ao fornecedor para assinatura	Pendente
Definir equipe	Modelo de lista com dados da equipe	Lista da equipe	Faltando um enfermeiro	Contratar um enfermeiro para a viagem	Pendente

O processo de avaliação se dá ao longo do projeto e na etapa de avaliação do projeto. Devendo ser pautado no projeto como será feita a avaliação.

ANEXO 06

CAPA PARA O PROJETO

Nome da Entidade:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
CEP.:
Telefone/ E-mail (Para contato):
Responsável pelo Projeto:
Nome do Projeto:
Valor do Projeto: R\$
Público alvo:
Número de beneficiados direto:
Assinatura do Presidente ou Representante Legal

Obs.: Deverá ser entregue em papel timbrado da Entidade, encadernado junto ao Projeto.